



## GABINETE DO VEREADOR CECÍLIO PEDRO

### PROJETO DE LEI /2017

**Dispõe:** sobre priorização de vagas em  
Creches para crianças em idade compatível  
Filhas (os) de mulheres policiais militares  
Policiais civis e guardas municipais em  
nosso município.

**Art. 1º** - A presente Lei visa garantir a prioridade de vagas em creches para crianças em idade compatível, filhas (os) de mulheres policiais militares, policiais civis e guarda municipal, na área em que as mesmas residem.

**Parágrafo único:** ficam as creches municipais diretas, indiretas e conveniadas responsáveis pelo atendimento descrito neste artigo.

**Art. 2º** - Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra, na esfera da rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe da (s) crianças (s), desde que essa mudança ocorra dentro do município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contadas da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Caruaru

Em: 26 de setembro de 2017.

**CECÍLIO PEDROVEREADOR – AUTOR.**



## **GABINETE DO VEREADOR CECÍLIO PEDRO**

### **JUSTIFICATIVA**

#### **SOBRE PRIORIZAÇÃO DE VAGAS EM CRECHE**

As mulheres que atuam na área de segurança pública em nossa cidade – as policiais militares, policiais civis e guardas municipais – têm via de regra, uma dupla jornada de trabalho, pois tem que cuidar da família, com atenção especial aos filhos, e também dedicar-se à segurança pública, tentando prover segurança ao cidadão em um quadro social tão desfavorável, repleto de desigualdades sociais, de problemas educacionais, de repletas de infratores de que assolamos cidadãos de bem, os trabalhadores, os empresários e, enfim todas as famílias.

Neste quadro delicado que vivemos em nossa cidade, e no nosso País é importante este auxílio a estes profissionais de segurança pública, propiciando assim, um pouco de tranquilidade para que possam exercer a sua árdua missão.

**SENDO ENTÃO, UM DOS DEVERES DO LEGISLATIVO, ELABORAR AS LEIS DO MUNICÍPIO.**

CARUARU, PE. 21 de setembro de 2017.

**CECÍLIO PEDRO VEREADOR - AUTOR -**